



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Ofício nº 008/2021

Marcelino Ramos, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Vereador SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

O Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Cidade de Marcelino Ramos, RS, através do Executivo Municipal, por seu representante legal VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal, vem encaminhar, para apreciação, em regime de urgência especial, com convocação de Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 001/2021, que reconhece como relevante interesse cultural do Município de Marcelino Ramos o evento Rodeio Crioulo Interestadual de Pinhalzinho.

O presente Projeto de Lei busca o reconhecimento como evento cultural relevante o Rodeio Crioulo Interestadual de Pinhalzinho que neste ano de 2021 encontra-se na sua 38ª edição. Evento este, que reúne, anualmente, centenas de pessoas de Municípios de toda Região Sul do Brasil e é considerado um dos eventos mais importantes da nossa Região.

Pela importância que o referido evento representa ao Município, solicitamos a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Respeitosamente


Vannei Mafissoni,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 001/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 001/2021
Data: 06/01/2021


Agente Administrativo Técnico

RECONHECE COMO RELEVANTE INTERESSE
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO
RAMOS O EVENTO RODEIO CRIOULO
INTERESTADUAL DE PINHALZINHO.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

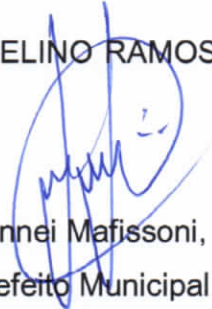
FAÇO SABER, em cumprimento ao Inciso I, do artigo 66 da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como relevante interesse cultural do
Município de Marcelino Ramos o evento RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL
DE PINHALZINHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
06 de janeiro de 2021.


Vannei Mafissoni,
Prefeito Municipal.